



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Data 28/03/2025

Súmula. Autoriza a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.067.775,20 (um milhão e sessenta e sete mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04.002 DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

20.606.0004.2017 Manutenção do Desenvolvimento rural

3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R\$ 184.640,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.0006.2028 Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.34.00.00 (0103) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R\$ 202.058,40

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.34.00.00 (0303) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização....R\$ 161.646,72

**09.000
PÚBLICOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.001

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

15.452.0011.2051 Manutenção do departamento de obras e serviços urbanos
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de
terceirização....R\$ 259.715,04

09.000 PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.002

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.34.00.00 (0000) Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de
terceirização....R\$ 259.715,04

TOTAL.....R\$ 1.067.775,20

Art. 2º Como recursos para a cobertura do crédito especial,
de que trata a presente Lei será utilizada a anulação parcial de dotação orçamentária,
como abaixo especificamos:

09.000 PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.002

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.39.00.00 (0000) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$
406.128,48

09.000 PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.002

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.3.90.30.00.00 (0000) Material de consumo.....R\$ 300.000,00

09.000 PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS

09.002

DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

26.782.0012.2053 Manutenção do departamento rodoviário municipal
3.1.90.11.00.00 (0000) Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil....R\$
200.000,00

08.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2042 Manutenção do Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$
100.000,00

08.000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

08.001

DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0010.2041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 (0303) Outros serviços de terceiros pessoa jurídica....R\$ 61.646,72

TOTAL.....R\$ 1.067.775,20



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Art. 3º Fica adequada a Lei nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual, (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 28 de Março de 2025.

PAULO ROBERTO

WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO

ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982

Dados: 2025.03.31 10:43:20 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encarregado: *Const. Leg. Just.*
Pres. Terceira e Cidm: *Sub. Simon e Regem*
Em: *01.04.25*
Becagno

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: *01/04/25*
1ª Votação: *08/04/25* votos *8 x 0*
2ª Votação: */ /* votos *x*
3ª Votação: */ /* votos *x*
Aprovada: *08/04/2025*



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 018/2025

Visa o presente Projeto de Lei abrir no orçamento vigente um Crédito especial.

A dotação majorada é para incluir no orçamento vigente recursos para contratação de empresa para fornecimento de mão de obra de operador de máquinas e motoristas para suprir a necessidade do Município, até a conclusão de concurso público.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade, em regime de urgência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 28 de março de 2025.

PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:024009
37982

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO
WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.03.31 10:43:34 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

PARECER N.º 022/2025

É submetido à apreciação deste Assessor Jurídico, o projeto de lei n.º 018/2025, de autoria do Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Verê, cujo conteúdo versa sobre a abertura de um crédito especial em projeto/atividade, do orçamento vigente, faz adequação a Lei 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei n.º 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, e dá outras providências.

Nos termos da proposta, fica autorizado a abertura de um crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 1.067.775,20 (um milhão e sessenta sete mil e setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), com a inclusão de rubricas de despesas de dotações orçamentárias especificadas no Projeto em análise, de acordo com as classificações orçamentárias da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Os créditos adicionais são as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento, sendo os créditos adicionais especiais, aqueles destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica. Assim, o Art. 43 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevê que a abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificada.

A vigência do crédito a ser autorizado, conforme propõe corretamente o art. 1º da proposição, será de acordo com o que determina o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, que dispõe:

"Art. 167. (...)

§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente."



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

O artigo 2º do Projeto em análise, estabelece que os recursos para cobertura do crédito suplementar será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária por fonte, conforme especificadas no Projeto.

O artigo 3º do Projeto em análise, remete a adequação de dispositivos na Lei Municipal nº 509/2021 de 30/09/2021, Plano Plurianual (PPA) para os exercícios de 2022 a 2025, e a Lei nº 646/2024 de 29/05/2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, promovendo assim alteração nas leis citadas.

No plano da competência legislativa, observa-se que o Município é competente para legislar sobre a matéria, diante da autonomia de que é dotado.

A espécie normativa "Ordinária" é adequada, posto que atende ao critério hierárquico das normas, por não haver disposição especial na LOM, que estabeleça normativa diferenciada para a matéria posta.

Com relação à forma, mister salientar-se que o Projeto de Lei ora analisado está em conformidade com a boa técnica legislativa, atendendo os requisitos da LC 95/98, apresentando-se com clareza, precisão e ordem lógica.

Em vista disto, a proposta está dentro da competência constitucional do ente municipal, não apresentando, assim, nenhum óbice de natureza legal ou constitucional.

Diante dos argumentos expendidos, manifestamos pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito favoravelmente a aprovação do Projeto de Lei nº 018/2025, ressaltando que o presente parecer tem caráter meramente opinativo, cabendo a promoção de estudo mais profundo de análise do mérito, oportunidade e conveniência às comissões competentes.

É o parecer.

Verê-PR, 31 de Março de 2025.


VALDEMAR STERCHILE
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PR 70.637